

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 090/Gab/99

Em, 19 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 683 de 10 março de 1999, que autoriza o Poder Executivo a ceder cotas de combustível à Polícia Militar e à Polícia Civil e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

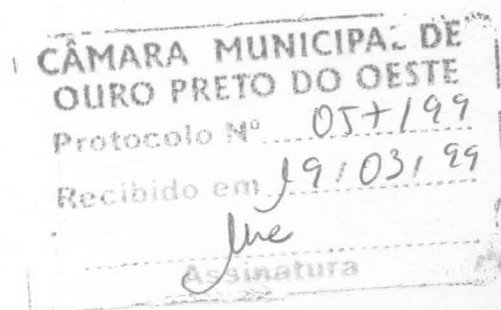
Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 670

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 683 de 19 de março de 1999, que autoriza o Poder Executivo a ceder cotas de combustível à Polícia Militar e à Polícia Civil e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a autorizar o Poder Executivo a ceder cotas de combustível às polícias Civil e Militar, no sentido de cooperar com o estabelecimento da segurança pública no Município.

As cotas são estabelecidas no limite mensal de 500 litros de gasolina e 500 litros de óleo diesel.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 19 de março de 1999.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 683

DE 19 DE MARÇO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	14 VOTES / 20 AN.
Sessão	Ordinária Horas: 19:00
Em	19/04/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER COTAS DE COMBUSTÍVEL À POLÍCIA MILITAR E À POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mensalmente, cotas de até 500 litros de gasolina e de até 500 litros de óleo diesel, à Polícia Militar e à Polícia Civil.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Ocorrendo a extinção, fusão ou incorporação de secretarias, as despesas de que trata esta Lei, serão remanejadas de acordo com o que dispor a lei que extingue, funde ou incorpore a Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	11 FAVOR / 05 CONTRA
Sessão	Ordinária Horas: 19:00
Em	19/04/99


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
Protocolo Nº 054/99	
Recibido em 19/03/99	
Assinatura Jus	